



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 - ANEXO VIII

TABELA A. Gratificações de Função a ser atribuída a servidores ocupantes de empregos permanentes conforme regrado nesta lei

FG1 – VALOR DE R\$ 300,00
Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar nas seguintes funções:
Manutenção e alimentação de sistemas oficiais relacionados à área da Saúde, incluindo SIM, SINASC, SINAN, SAI-SUS, e-SUS, SCNES e demais programas e convênios sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aqueles vinculados ao Ministério da Saúde.
Membro da Equipe de Apoio em Licitações Públicas, nas modalidades de pregão eletrônico e presencial, e/ou composição da Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas (CMPLP).
Exercício de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN-SP), nos termos da legislação profissional vigente.
Coordenação dos serviços públicos de limpeza urbana, abrangendo vias públicas, prédios públicos, sanitários e praças, bem como a coleta de resíduos hospitalares, respondendo pela execução e supervisão das atividades inerentes à chefia técnica da área.
Coordenação da Frente Popular de Trabalho, acompanhando e organizando as ações de inclusão produtiva e apoio a trabalhadores cadastrados.
Atividades de apoio e atendimento junto ao Banco do Povo, conforme convênios ou parcerias firmadas pela Municipalidade.
Atividades de articulação e apoio técnico junto ao SEBRAE, em ações voltadas ao fomento do empreendedorismo e capacitação de micro e pequenos empresários locais.
Responsável pela Ouvidoria Municipal, recebendo, analisando e encaminhando manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos, bem como elaborando relatórios de atendimento e acompanhamento das providências, em observância aos princípios da transparência, eficiência e participação social.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA B. Gratificações de Função a ser atribuída a servidores ocupantes de empregos permanentes conforme regrado nesta lei

FG2 – VALOR DE R\$ 600,00

Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar nas seguintes funções:

Responsável pela condução das atividades técnicas e operacionais relacionadas à chefia dos serviços de manutenção das estradas municipais, vias urbanas e vicinais, assegurando o adequado planejamento, execução e fiscalização das ações de conservação e recuperação viária.

Apoio e/ou coordenação das atividades esportivas, culturais e sociais promovidas pelo Município, abrangendo a organização de eventos, o acompanhamento de projetos e a articulação com entidades e comunidades locais.

Coordenação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, com responsabilidade pela gestão dos poços artesianos, redes de distribuição, encanamentos e demais instalações técnicas, assim como da rede de coleta de esgoto sanitário e estruturas relacionadas a mesma, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

Brigada de Incêndio Municipal, compreendendo as atribuições de prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, orientação de usuários e servidores sobre procedimentos de evacuação, bem como participação em capacitações e simulados obrigatórios promovidos pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA C. Gratificações de Função a ser atribuída a servidores ocupantes de empregos permanentes conforme regrado nesta lei

FG3 – VALOR DE R\$ 900,00
Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar nas seguintes funções:
Auxiliar nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Recursos Humanos e/ou de Compras, incluindo o apoio em processos de recrutamento, seleção, folha de pagamento, controle de frequência, requisições, cotação e instrução de processos de aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.
Pregoeiro Municipal, conduzindo licitações públicas nas modalidades de pregão eletrônico e presencial, com responsabilidade pela abertura, julgamento e adjudicação dos certames, zelando pela observância da legislação vigente, transparência dos procedimentos e fiel cumprimento das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos correlatos.
Coordenar as atividades de controle e gestão do Patrimônio Público Municipal, compreendendo o registro, tombamento, inventário, transferência, baixa e atualização dos bens móveis e imóveis, bem como o acompanhamento das responsabilidades funcionais e setoriais sobre o uso e a conservação dos bens públicos.
Gerenciar e controlar o transporte de pacientes vinculado ao Departamento de Saúde, organizando escalas, rotas e roteiros de atendimento de forma a garantir o deslocamento adequado dos usuários aos serviços de saúde, bem como supervisionar e monitorar os servidores, equipes, veículos e prestadores envolvidos, assegurando a eficiência, segurança e continuidade do serviço público de transporte sanitário municipal.

Trabiju, 13 de janeiro de 2026.

Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito Municipal